

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E
SEGURANÇA DO TRABALHO**
Processo nº 008/2017

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração dos programas de medicina e segurança do trabalho.

1.2. O objetivo global é a realização de análises, para o reconhecimento de riscos ambientais, e exames médicos admissionais; periódicos; de retorno ao trabalho; de mudança de função e demissionais, bem como realização de exames laboratoriais complementares a que os empregados do CREFITO 13 estarão submetidos para pleno atendimento das Normas Regulamentares, do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.3. Quantidade de empregados do CREFITO 13: 12 (doze) e possibilidade de admissão de novos funcionários aprovados em concurso:

função	quantidade de funcionários
assessor jurídico	1
assessor contábil	1
assessor de imprensa	1
assessora da Presidência	1
coordenadora	1
agente fiscal	2
agente administrativo	4
auxiliar de serviços gerais	1

1.4. O período contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, observando-se o limite estabelecido pelo art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993;

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pelo término do atual contrato e pela necessidade de atender as obrigações legais previstas nas Normas Regulamentadoras nº 7, 9 e 17 do Ministério do Trabalho e a Lei nº 8.213/91, art. 58, parágrafo 4.

2.2. Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e têm como

objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Serviços compreendidos na contratação:

3.1.2. Medicina do Trabalho:

3.1.2.1. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, incluindo a realização dos exames médicos previstos no contexto da Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, na quantidade prevista de 30 exames no total, devendo ser cobrado somente os exames realizados.

3.1.3. Segurança do Trabalho:

3.1.3.1. Elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e seus desdobramentos.

3.1.3.2. O PPRA é um programa anual obrigatório previsto pela Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e tem como objetivo a preservação da saúde e manutenção da integridade dos empregados, através de identificação precoce dos riscos no ambiente do trabalho, articulando as ações definidas pela empresa no PCMSO.

3.1.3.3. O LTCAT tem por finalidade atender as exigências previstas nas Ordens de Serviço e Instruções Normativas do INSS, órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social e a avaliação dos "Riscos Ambientais" relativos às condições de trabalho nos diversos setores do CREFITO-13, classificando-os segundo os graus de risco à saúde do trabalhador, a determinar a salubridade ou não desses ambientes, segundo a Norma Regulamentadora nº 15, Portaria nº 3214/78 do MTE.

3.1.3.4. Elaboração do Laudo Ergonômico, com o levantamento das necessidades ergonômicas no ambiente da Contratante, bem como assistência técnica sobre o assunto, sempre em consonância ao disposto na Norma Regulamentadora nº 17.

3.1.3.5. Executar, quando necessário, a atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário. O PPP será preenchido pela CONTRATADA com base nos dados administrativos, funcionais que serão fornecidos pelo CREFITO-13, e pelos dados médicos referenciados no laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo máximo para a entrega dos serviços, quando solicitados, será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação e entrega dos serviços.

4.3. A fiscalização e aceitação do objeto, ficará sob a responsabilidade de servidor do CREFITO-13, designado para tal, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Indicar o profissional que realizará os serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, com os papéis definidos nos subitens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

5.2 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;

5.3 Exercer efetiva fiscalização dos serviços contratados, para que os mesmos sejam executados nos prazos previstos e de acordo com todas as exigências acordadas.

5.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.5. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade técnica pelo PPRA junto aos órgãos fiscalizadores, como por exemplo: Delegacia Regional do Trabalho, Secretaria de Saúde, INSS, CREA-MS e Ministério Público.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

6.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

6.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do CREFITO-13 ou por ele funcionário ou Departamento designado para tal função.

6.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13